

LEI No. 601/94 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito Municipal de Taguai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Comâra Municipal de Taguai aprova e ele sanciona a seguinte lei:-

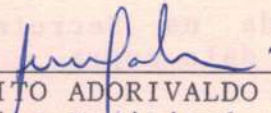
Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1995, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

Códigos		Discriminação	Valor
Local	Geral		
2.		Poder Executivo	
2.3		Serviço Municipal de Educação	
	3231	Subvenções Sociais	
		I- Recanto Infantil Sta Rita de Cássia	25.000,00
		II-Associação de Pais e Amigos Excep. Fartura	12.000,00
2.5		Serviço Municipal de Saúde	
		Santa Casa de Misericórdia de Taguai	25.000,00
		TOTAL	62.000,00

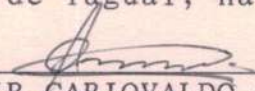
Artigo 2o. -Esta Lei entrara em vigor em 01/01/1995.

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 17 de novembro de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguai, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal